



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**APENSO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

nº COMAP-13/2024

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

Unidade demandante:	COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS
Titular da unidade:	HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA
Responsável pela elaboração do ETP:	TIAGO ALENCAR SILVA
Representante da Unidade Administrativa:	JÂNIO LUIZ MARQUES TRINDADE JUNIOR
Representante da Unidade Técnica:	TIAGO ALENCAR SILVA

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 2.1.** Contratação sob demanda de serviços de engenharia de manutenção predial, preventiva e corretiva, de adequação e de adaptação das edificações do Tribunal Regional do Trabalho nos estados do Pará e Amapá, com a preservação das características originais das instalações prediais.

**3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, possui, fora do complexo do Prédio Sede, 22 (vinte e dois) imóveis, localizados em várias cidades do Estado do Pará e Amapá, nos quais estão instaladas Varas do Trabalho.
- 3.2.** Cada um desses imóveis é dotado de estrutura física e de sistemas e subsistemas, cuja manutenção garantem a funcionalidade e boa conservação das edificações, essenciais para a preservação do patrimônio público e para o bom desempenho do Tribunal na sua atividade fim.
- 3.3.** A Coordenadoria de Manutenção e Projetos – COMAP é a responsável por zelar pela manutenção geral da infraestrutura dos imóveis sob a responsabilidade do TRT8. Para exercer adequadamente esta atribuição, a COMAP, através da Divisão de Manutenção e Instalações Prediais – DIMIP, se utiliza de contratos de terceirização, já que não tem em seu quadro de servidores profissionais habilitados para os diversos serviços necessários à manutenção predial. Esse tipo de terceirização, além de ter o condão de aumentar a eficiência e a racionalização dos processos de trabalho, é uma alternativa às dificuldades enfrentadas para a reposição de servidores em face do limite de gastos estabelecido pela EC 95/2016 e o aumento progressivo no número de aposentadorias.
- 3.4.** A realização da atividade de manutenção e adequação predial por empresas especializadas também desincumbe servidores do TRT8 de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, como dispõe o Decreto-Lei nº 200/1967, em seu art. 10, § 7º.
- 3.5.** É importante observar que as atividades de manutenção e adequação predial precisam ser



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

desempenhadas por profissionais com treinamentos e conhecimentos específicos. Além disso, há serviços que não dependem apenas de pessoal habilitado, mas, também, de ferramental, equipamentos de proteção, aplicação de materiais, etc. Tudo isso será fornecido pela empresa terceirizada, liberando os servidores do TRT8 para outras atividades nas quais sejam mais necessários.

- 3.6.** A contratação ora proposta irá abarcar, a manutenção predial dos prédios do TRT8 localizados fora da Sede, nos Estados do Pará e Amapá, conforme tabela do item 2, subitem 2.1.
- 3.7.** Atualmente esse tipo de contratação contempla o complexo formado pelo Prédio Sede e Anexos I a V, Fórum Trabalhista de Ananindeua e Fórum Trabalhista de Macapá.
- 3.8.** Esta aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, deste Tribunal, no item 70.
- 3.9.** Vale ressaltar que a indisponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e materiais, a pouca eficiência das ações de manutenção preventiva e corretiva, em função da descontinuidade provocada pelo acionamento da máquina administrativa na contratação de serviços ou aquisição de material, dificulta a prestação de serviços de manutenção nas instalações prediais do TRT8 localizadas num estado, com dimensões Continentais.
- 3.10.** A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso dos sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelas Unidades desta Justiça Trabalhista. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados;
- 3.11.** Cabe lembrar que manutenção é a ação de manter, sustentar, consertar ou conservar alguma coisa ou algo; o termo manutenção também pode estar relacionado com a conservação periódica, ou seja, com os cuidados e consertos que são feitos entre determinados períodos com o intuito de preservar; a manutenção tem o intuito de reparar ou repor algo que está estragado ou que não funciona corretamente, consertando para que volte a desenvolver a função requerida inicialmente;
- 3.12.** Sobre os custos e dificuldades das manutenções, é notório que elas são tanto menores quanto mais frequentes forem as inspeções e as respectivas ações corretivas;
- 3.13.** Considerando-se o porte da edificação em foco e que as atividades de manutenção predial envolvem procedimentos diários e rotinas de caráter preventivo e corretivo sob demanda, visando à manutenção contínua das instalações, e ainda, que exigem mão de obra especializada para seu desenvolvimento, bem como sua submissão à supervisão específica, de modo a garantir-se a execução de suas diretrizes básicas e de assegurar o cumprimento das atividades dentro de padrões normativos, torna-se imprescindível promover tal conjunto de ações, e diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional deste Tribunal, faz-se necessária a contratação ora solicitada.
- 3.14.** Logo, as manutenções e adequações prediais propostas visam tentar solucionar problemas nas diversas edificações em razão do desgaste natural provocado pelo passar do tempo, onde parte das instalações encontra-se funcionando deficitária e/ou inadequadamente e também evitam que ocorram prejuízos ao erário;
- 3.15.** Vale salientar que a contratação ora pretendida tem a premissa de CONSERVAÇÃO PREDIAL,



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

pretendendo-se com ela garantir a eficiência dos prédios (unidades desconcentradas) garantindo a magistrados, servidores e jurisdicionados, um ambiente agradável, seguro e saudável, na realização das atividades judiciárias e administrativas.

**3.16.** Nesse ínterim, cabe ressaltar as seguintes normas e regulamentos que balizaram a necessidade desta contratação:

3.16.1. A norma NBR 5674:2012: estabelece requisitos para a gestão do sistema de manutenção de edificações, de modo a evitar a queda de desempenho devido à depreciação de seus sistemas, equipamento e componente, e balizará esta contratação para almejar os resultados pretendidos.

3.16.2. RESOLUÇÃO CSJT N.º 365 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. Estabelece a Política de Manutenção Predial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

#### **4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA**

**4.1.** O Plano Estratégico do TRT8 para o período de 2021 a 2026 pretende comunicar, de forma simples e direta, aos públicos interno e externo, os principais objetivos da instituição e suas respectivas metas e iniciativas estratégicas. Ele assegura à Justiça do Trabalho da 8ª Região direção e continuidade administrativa conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e do segmento da Justiça do Trabalho, sem prejuízo da identificação das especificidades do Regional em prol de uma prestação jurisdicional cada vez mais ágil e efetiva.

**4.2.** Considerando o Mapa Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região para o período de 2021-2026, temos com uma das suas estratégias é aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira: assegurar a eficiência da gestão de custos vinculada à estratégia, por meio do funcionamento aperfeiçoado e universal de mecanismos de administração orçamentária e financeira, com dados íntegros sobre o planejamento e a qualidade da execução do orçamento.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Requisitos Gerais**

5.1.1. A licitante deverá atender aos critérios de seleção do fornecedor: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica.

5.1.2. A empresa deverá prestar os serviços de manutenção predial e os serviços de engenharia sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

5.1.3. O rol de serviços foi especificado visando abranger toda a gama de serviços nas diversas unidades deste Tribunal, constantes do Sistema Oficial de Preços SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, bem como outras bases oficiais de preço quando necessário.

##### **5.2. Natureza dos Serviços**

5.2.1. Devido à natureza dos serviços de manutenção predial, objeto do presente estudo, que tem que ser feito de forma periódica para manter adequado o funcionamento das edificações, a contratação deverá ser de forma continuada.

5.2.2. Por se tratar de serviço continuado, o contrato terá validade de até 5 (cinco) anos, conforme art. 107 da lei 14.133/2021.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

5.2.3. O contrato poderá ser prorrogado até 10 anos, as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

**5.3. Critérios de Sustentabilidade**

5.3.1. A contratada deverá utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 5.975, de 2005, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal definidas em normas específicas do órgão ambiental competentes;

5.3.2. Deverá ainda, comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.3.2.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

5.3.2.2. Cópias dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata.

5.3.2.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 23/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença.

5.3.2.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

5.3.3. Deverá, também, observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

5.3.3.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

5.3.3.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.

5.3.3.3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá descartar os resíduos originários da contratação em



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota-fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.3.3.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, consoante as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas.

5.3.4. No mais, deverá observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

5.3.4.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, conforme o poluente e o tipo de fonte;

5.3.4.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR - 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

5.3.4.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução No SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

5.3.4.4. Deverão ser observados os dispostos no GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO, disponível em: <https://www.tst.jus.br/documents/5824781/24526410/Guia+de+Contrata%C3%A7%C3%B5es+Sustent%C3%A1veis+da+JT+-+3%C2%AA+Edi%C3%A7%C3%A3o+v.16.pdf/aad3c3b6-33c1-0cf0-355c-40f2ee43e22d?t=1633377027309>.

#### **5.4. Requisitos Legais**

5.4.1. A contratação deverá ser feita conforme a Lei 14.133/2021.

5.4.2. Instrução Normativa nº. 05/2017 que regulamenta a contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.

5.4.3. A adoção como referência de preços do SINAPI está alinhada às regras constantes do Decreto nº 7.983/2013 que estabelece que os preços globais das obras ou serviços de engenharia sejam obtidos a partir da composição de preços unitários obtido no SINAPI e que sejam menores ou iguais aos valores constantes no respectivo sistema, acrescido do percentual do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

5.4.4. Acórdão 2.622/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União.

5.4.5. Acórdão 1.238/2016 - Plenário, do Tribunal de Contas da União.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM**

- 6.1. Os quantitativos dos serviços foram levantados a partir das áreas construídas das edificações em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
- 6.2. No APENSO IV do Termo de Referência - Planilha de Locais de Execução dos Serviços, Quantidades e Escopo da Contratação é apresentada a planilha com os quantitativos dos serviços, bem como o escopo dos serviços a serem executados em cada edificação.
- 6.3. Nos prédios de Belém, Ananindeua e Macapá que já possuem serviços de manutenção predial, o escopo será apenas para serviços de engenharia para adequação e adaptação.
- 6.4. No APENSO III do Termo de Referência - Memoriais Descritivos das Edificações, são apresentados as características das edificações objeto do presente documento.

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 7.1. Após a realização de busca por soluções que fomentassem a demanda apresentada, a equipe de planejamento deparou-se com duas possibilidades para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial e de engenharia, conforme indicadas abaixo:
  - 7.1.1. Solução A: consiste na contratação de empresa **com dedicação exclusiva de mão de obra**, visto que atende com eficácia os serviços de manutenção preventiva, que são serviços continuados, não há variação sazonal, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do TRT e a execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pela fiscalização do contrato.
  - 7.1.2. Solução B: consiste na contratação de empresa para realização de serviços **sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, opção mais adequada aos serviços de manutenções prediais corretivas e eventuais serviços de engenharia, visto que não há necessidade de alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, dado que o efetivo contratado é variável a depender das demandas do contratante, bem como a disponibilidade de recursos financeiros.

**8. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**

- 8.1. Para estimativa dos custos da contratação, foi utilizado o valor estimado para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, e os custos para serviços de adequação e adaptação.
- 8.2. Estes valores foram estimados com base em serviços semelhantes executados pela COMAP no decorrer do ano de 2023, com semelhança aos serviços citados anteriormente, e sendo feita a média entre os preços obtidos para obtenção do custo por metro quadrado.
- 8.3. Abaixo são apresentadas as tabelas 1 e 2 com os critérios utilizados para estimativa dos custos de manutenção corretiva e preventiva e os custos de adequação e adaptação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

<b>TABELA 1 - ESTIMATIVA DE CUSTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA</b>			
	ÁREA (m <sup>2</sup> )	CUSTO (R\$)	CUSTO/ m <sup>2</sup>
MANUTENÇÃO VARA DO TRABALHO DE ÓBIDOS	561,46	R\$ 248.648,72	R\$ 442,86
MANUTENÇÃO VARA DO TRABALHO DE ITAITUBA	401,33	R\$ 230.176,86	R\$ 573,54
MANUTENÇÃO VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL	529,24	R\$ 32.305,64	R\$ 61,04
		Média	R\$ 342,57

<b>TABELA 2 - ESTIMATIVA DE CUSTO DE ADEQUAÇÃO/ADAPTAÇÃO</b>			
	ÁREA (m <sup>2</sup> )	CUSTO (R\$)	CUSTO/ m <sup>2</sup>
REFORMA VARA DO TRABALHO DE ALTAMIRA	576,86	R\$ 1.241.435,13	R\$ 2.152,06
REFORMA ARQUIVO GERAL E DEPÓSITO DE BENS	3046,1	R\$ 631.667,68	R\$ 207,37
		Média	R\$ 517,01

- 8.4.** Para obtenção dos custos estimados de manutenção corretiva e preventiva para cada edificação foi aplicado um fator de área, uma vez que se estima que nem toda a área do imóvel sofra intervenção de manutenção preventiva e corretiva durante um exercício. Esse fator foi estimado em 20% (vinte por cento) da área construída do imóvel.
- 8.5.** Para obtenção dos custos estimados de adequação e adaptação para cada edificação foi aplicado um fator de área, uma vez que se estima que nem toda a área do imóvel sofra intervenção de adequação e adaptação durante um exercício. Esse fator foi estimado em 5% (cinco por cento) para as unidades de Belém, Ananindeua e Macapá, que já possuem contratos de manutenção com dedicação exclusiva de mão de obra, e 10% (dez por cento) para as demais unidades.
- 8.6.** No APENSO VII do Termo de Referência - Planilha Estimativa de Custos, são apresentados os custos estimados para cada edificação.
- 8.7.** Os valores das contratações indicados no APENSO referido são estimativas, consideradas as metodologias e fatores de ponderações delimitados no ETP e TR. A execução dos serviços indicados acima será condicionada a:
- 8.7.1.** Disponibilidade orçamentária para o exercício financeiro.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

- 8.7.2. Condições técnicas e logísticas para fiscalização contratual, efetuar os levantamentos de necessidades e fiscalização dos serviços a serem realizados.
- 8.7.3. Para o exercício 2024, a previsão de disponibilidade orçamentária indicada no Plano Anual de Contratações totaliza R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
- 8.8. Os valores definidos para cada localidade poderão ser alterados com majoração ou diminuição das importâncias estimadas, considerando a extensão dos níveis de reparos e respectivos quantitativos de serviços e materiais indicados para o caso de manutenções corretivas necessárias para o restabelecimento das condições ideais dos sistemas construtivos ou elementos das instalações prediais sob intervenção.
- 8.9. Poderão ser adicionadas novas construções e/ou imóveis incorporados e/ou alugados pelo Tribunal, nos estados do Pará e Amapá.

**9. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

- 9.1. Por se apresentar como a opção mais viável conforme a necessidade deste Tribunal, sugere-se a “Solução B”, do item 8, dado que, do ponto de vista econômico, não é viável a contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista o nível das demandas para realização dos serviços de manutenção, principalmente no interior do Estado, e os serviços de engenharia para a SEDE, Fóruns, bem como as demais Varas Trabalhistas.

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 10.1. A abrangência do objeto do presente termo caracteriza-se pela prestação de serviços nas seguintes atividades:
- 10.1.1. Manutenção civil corretiva/preventiva de edificações, incluindo serviços de demolições/retiradas, serviços preliminares, serviços auxiliares, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, forros, esquadrias, divisórias, pavimentação, soleiras, pintura, impermeabilização, carpintaria, instalações (hidráulica, elétrica, sanitária, lógica, telefonia, sistema de prevenção de descargas atmosféricas, sistemas de alarme de incêndio, sistemas de combate a incêndios), louças, metais sanitários, peças de granitos, bem como outros tratados na base de preços do SINAPI, além de outras fontes que se façam necessárias;
- 10.1.2. Execução de serviços complementares tais como meio fio, muro, calçadas, pisos, adequações de acessibilidade, drenagens, pavimentações, bases de equipamentos, etc.;
- 10.2. Serão emitidas ordens de serviço (OS) específicas para cada atividade a ser executada, conforme a demanda das unidades.
- 10.3. A Ordem de Serviço (OS) conterá expressamente a descrição do serviço a ser executado, bem como as quantidades, especificações e o prazo para execução dos serviços.
- 10.4. Haverá fornecimento de mão de obra, materiais e insumos, atendendo aos requisitos de desempenho, qualidade e acessibilidade requeridos pelas normas técnicas vigentes e regulamentações outras.
- 10.5. A contratada deverá prestar os serviços para manter, ininterruptamente, as condições de funcionalidade das edificações, após a abertura da OS, respeitando os critérios e prazos de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

atendimento nas situações emergenciais.

- 10.6.** A manutenção preventiva ocorrerá sempre que necessário, nos casos de reparos, conserto, seja por acidente, por desgaste normal de uso ou por qualquer outra razão não prevista dentro do escopo das atividades.
- 10.7.** Os serviços decorrentes das intervenções preventivas/corretivas (recuperação de alvenaria, pisos, forros, revestimentos, esquadrias, dentre outros, sistema lógico, SPDA, sistema elétrico, SDAI, sistema hidrossanitário, sistema de combate a incêndio) poderão ser executados concomitantemente.
- 10.8.** Por sua vez, os serviços de engenharia de adequações, ocorrerão do mesmo modo, nos casos de necessidade de alteração de uso de determinado ambiente ou motivos afins, que dispensem a expertise e logística típicas de obras de engenharia, sendo estes caracterizados como serviços de adequações e de adaptações de bens imóveis com a preservação das características originais dos bens.
- 10.9.** O TRT8 será responsável pelo levantamento das demandas, e a partir do levantamento será elaborada planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que será encaminhado para empresa contratada, juntamente com a Ordem de Serviço, para dar início a execução dos serviços.
- 10.10.** O orçamento será elaborado preferencialmente utilizando a tabela SINAPI, conforme o Decreto nº 7.983/2013, e subsidiariamente, serão utilizadas outras fontes oficiais ou pesquisa de mercado, conforme IN nº 73/2020.
- 10.11.** Ao valor do orçamento será aplicado o BDI (bonificação de despesas indiretas) e o desconto oferecido pela Contratada na licitação.
- 10.12.** O pagamento dos serviços deverá ser feito após a conclusão e aprovação do serviço executado pela fiscalização.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

### **11.1. Avaliação da divisibilidade do objeto considerando o mercado fornecedor:**

- 11.1.1.** É possível a contratação da solução de forma divisível sem haver prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade. (ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR GRUPO).
  - 11.1.1.1.** O parcelamento da solução se justifica pelo maior competitividade do certame, visto abrir possibilidade de competição para licitantes que prestam os serviços apenas em determinadas regiões geográficas.
  - 11.1.1.2.** A definição dos grupos levou em consideração a proximidade entre as edificações dentro pertencentes ao mesmo agrupamento.
  - 11.1.1.3.** A solução para o parcelamento é apresentada no APENSO IV do Termo de Referência.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 12.1.** Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, frisa-se que a contratação de pessoal sem dedicação exclusiva de mão de obra promove eficiência na execução



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

dos serviços pretendidos, dado que a contratação ocorrerá por demanda e, assim, evitará momentos de ociosidade dos empregados em períodos de escassez de demanda.

**13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

- 13.1.** Não há necessidade de adequação de ambiente, uma vez que os equipamentos já estão instalados e sua manutenção deverá ser realizada “in loco”.
- 13.2.** Para realização da manutenção mais amplas, que venham necessitar a paralisação dos serviços prestados pelas unidades jurisdicionais, deverão ser programados com antecedência, e que deve ser objeto de cronograma com descrição das atividades a serem realizadas.
- 13.3.** Os serviços que gerem a paralisação dos sistemas e barulho deverão ser executados prioritariamente aos finais de semana e/ou feriados e após as 15h, a serem definidos pela Fiscalização, respeitando a legislação trabalhista vigente.

**14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

- 14.1.** Não será necessária contratações correlatas para subsidiar esta contratação.

**15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

- 15.1.** O presente estudo está em compatibilidade com os requisitos normativos e administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, sendo os benefícios pretendidos adequados e os custos previstos compatíveis, caracterizando a economicidade, e os riscos envolvidos são admissíveis.
- 15.2.** Diante do exposto, entende-se viável a contratação.

**16. ANÁLISE DE RISCOS**

IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DOS PRINCIPAIS RISCOS ASSOCIADOS À AQUISIÇÃO							
Se (causa)	Riscos identificados	Então (consequência)	Prob.	Imp.	med. risco	Controle do risco	Responsável
RISCO 01							
Definição incorreta dos serviços e quantitativos.	Serviço de má qualidade, quantidade insuficiente para atender a demanda total.	Infraestrutura	Baixa	Médio	Baixo	Adequar a documentação e realizar nova contratação	COMAP
Ação de Contingência:		Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos			Responsável	Unidades do Tribunal responsáveis e atuantes no ciclo de contratação,	



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

		correspondentes aos riscos se concretizarem:  a) Realizar melhor pesquisa de mercado para adequação das especificações dos serviços.					nas fases internas:  a) COMAP: planejamento da contratação prevenindo-se a inclusão de requisitos técnicos ou estimativa de custos em desconformidade com a praticada no mercado;
<b>RISCO 02</b>							
Impugnações e recursos durante o período de licitação.	Atraso na data prevista para disponibilização do Contrato com consequente atraso na entrega dos equipamentos, com risco de impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega na prestação dos serviços.	Processos	Baixa	Médio	Baixo	Tratamento prioritário aos recursos e impugnações e eventualmente nova licitação em caráter de urgência.	COMAP; COLIC;
Ação de Contingência:	Para o Risco 2, as ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências, a definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem e definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência são equivalentes do Risco 1.					Responsável	COMAP; COLIC;
<b>RISCO 03</b>							
3. Atraso ou não entrega do objeto.	Impossibilidade de utilização dos recursos ou atraso na entrega dos serviços.	Infraestrutura	Média	Médio	Médio	Penalizações e rescisão contratual de forma célere.	COMAP;COLIC;DIGER;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

Ação de Contingência:	Atuação de forma ágil da fiscalização/gestão contratual para rescisão contratual e proposição de contratação em caráter emergencial.	Responsável	a) COMAP (responsável pela fiscalização/gestão da execução contratual).
-----------------------	--	-------------	---

**LEGENDA:**

ITEM	DESCRIÇÃO
Probabilidade	Probabilidade do evento de risco ocorrer. Preencher com: 1 (Baixa); 2 (Média); 3 (Alta); (4) Muito Alta.
Impacto	Impacto causado no resultado pretendido, caso o evento de risco ocorra (se materialize). Preencher com: 1 (Baixo); 2 (Médio); 3 (Alto); (4) Muito Alto.
Medida do risco	Resultado da multiplicação entre o impacto e a probabilidade de ocorrência do risco. Preencher com: resultado de 1 a 3 – baixo risco; resultado de 4 a 5 – médio risco; resultado de 6 a 9 – alto risco; resultado de 10 a 16 – muito alto risco.
Controle do risco	Descrever o tratamento (a ação) usado (a) para mitigar/eliminar/evitar o risco identificado.

**17. RELAÇÃO DE ANEXOS**

**17.1.** São anexos a este documento:

- 17.1.1. APENSO IV do Termo de Referência - Planilha de Locais de Execução dos Serviços, Quantidades e Escopo da Contratação;
- 17.1.2. APENSO III do Termo de Referência - Memoriais Descritivos das Edificações;
- 17.1.3. APENSO VII do Termo de Referência - Planilha Estimativa de Custos.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS**

**18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO**

- 18.1.** Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação de serviço de manutenção predial para o TRT 8ª Região, pois atende à demanda existente, respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

Belém, 24 de abril de 2024

**TIAGO ALENCAR SILVA**

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

COMAP/DIOPE

COMAP/DIMIP

**HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA**

Coordenador de Manutenção e Projetos